



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 568

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 016/2017.

Ref.: Contratação do Consorcio para execução do programa de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 016/2017 atendem a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 016/2017 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

05.002.10.301.0012.2054. 3.3.70.41.00.00

05.002.10.301.0012.2054. 3.3.71.70.00.00

Em favor de: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, inscrita no CNPJ nº: 02.586.019/0001-97, Rua Professora Diva Proença nº 500, Centro, na cidade de Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro 2017.

Jose Roberto Furlan

Prefeito Municipal

LEI Nº 1020/2017

“EMENTA. Altera artigo 1º da lei 979/2017 e acrescenta a autorização para cria e oficializar o Prolongamento da rua Castelo Branco, no imóvel objeto da matrícula sob nº 45.520, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sr. José Roberto Furlan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, altera a seguinte **LEI**, que passará a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a receber, de Luiz Carlos Grossi e Valmir Beltrami a doação do prolongamento da Rua Castelo Branco, com 5.756,49m²(cinco mil setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: por uma linha medindo 8,53 metros, e por um arco com raio de 193,83 metros e distância de 167,66 metros, confrontam o com o lote nº (01-01)-REM, A SUDESTE: Por cinco linhas respectivamente a seguir: 20,12 metros, 20,36 metros, 20,37 metros, 20,11 metros, 20,43 metros, daí por um arco com raio de 693,07 metros e distância de 100,29 metros, e por mais três linhas respectivamente a seguir: 29,00 metros, 19,94 metros e 57,18 metros, confrontam com o lote nº (01-01)-REM, A SUDOESTE: Por uma linha medindo 12,53 metros, confronta com o lote nº (01-01)-REM, daí por onze linhas respectivamente a seguir: 53,48 metros, 26,67 metros, 21,80 metros, 20,20 metros, 40,76 metros,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 568

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2017

20,73 metros, 20,33 metros, 20,63 metros, 20,19 metros, 20,38 metros e 20,24 metros, confrontam com o lote nº 01-H, A NOROESTE: Por dez linhas respectivamente a seguir: 19,76 metros, 19,35 metros, 19,07 metros, 18,75 metros 19,25 metros, 21,44 metros 22,48 metros, 22,77 metros, 15,00 metros, 12,52 metros, confrontam com os lotes nº 01-H e 01, daí por uma linha com azimuth 83°10'33", medindo 12,45 metros, confronta com a Rua Castelo Branco e com a Rua "A", localizada na Gleba Pindaúva, Secção A, nesta cidade, conforme matrícula nº. 45.520, **bem como criar e oficializar com a denominação de Rua Castelo Branco o prolongamento supracitado.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de novembro

de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal